

LEI Nº 2/69

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCr\$ 2.836,50 (dois mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos) para ocorrer aos seguintes pagamentos:-

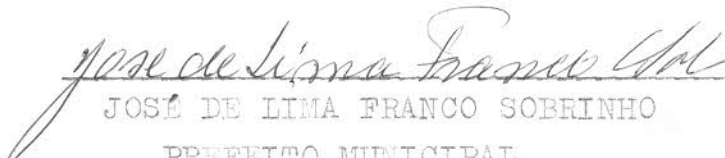
a)- Luminarias, fios, lâmpadas, braços, para ruas e Praças.....NCr\$ 2.311,50

b)- Para término da construção da escola do Bairro da Cachoeirinha.....NCr\$ 525,00

Artigo 2º- O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo transferido do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de março de 1.969


JOSE DE LIMA FRANCO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL